



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 27 / 05 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 833, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o desmembramento do Lote de categoria comercial nº 19, da Quadra 145, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado a categoria do lote de categoria comercial nº 19, da quadra 145, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., PARA LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 19, DA QUADRA 145, DO LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA, DESTA CIDADE.

Art. 2º Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote de categoria residencial nº 19, da Quadra 145, com área de 471,75m², situado na Avenida “E”, esquina com a Via de Pedestre VP-05-F, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., Nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de maio de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR2021113462, em 10.05.21.

PARAGRAFO ÚNICO. Do desmembramento surgirão:

I – LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL 19-REMANESCENTE, da Quadra 145, com área de 317,29m², situado na Avenida “E”, esquina com a Via de Pedestre VP-05-F, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 16,08 metros de frente, confrontando com a Avenida “E”; 15,61 metros de fundo, confrontando o lote 19-A; 20,00 metros do lado direito, confrontando com a Via de Pedestre VP-05-F; e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 18.

II – LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL 19-A, da Quadra 145, com área de 154,46m², situado na Via de Pedestre VP-05-F, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Via de Pedestre VP-05-F; 10,00 metros de fundo, confrontando o lote 18; 15,37 metros do lado direito, confrontando com o lote 20; e 15,61 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19-remanescente.

Art. 3º. Ficam revogados integralmente o Decreto 778/2021 de 13 de maio de 2021 e Decreto 804/2021, de 18 de maio de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias, do mês de maio de 2021